

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

2. O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Vidros, Acessórios e Esquadrias em Geral com Mão de Obras Incluso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

2.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de forma parcelada, conforme especificações e quantidades na planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL	VALOR EST. TOTAL
1	PORTA DE CORRER - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=8MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 858,80	296	R\$ 254.205,79
2	PORTA DE CORRER - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 981,09	42	R\$ 41.205,78
3	PORTA DE ABRIR - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 722,51	207	R\$ 149.558,88
4	PORTA DE ABRIR - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 845,07	38	R\$ 32.112,53
5	JANELA DE CORRER - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 693,28	166	R\$ 115.083,93
6	JANELA DE CORRER - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 815,84	52	R\$ 42.423,85
7	JANELA BASCULANTE - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 667,11	101	R\$ 67.377,77
8	JANELA BASCULANTE - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 759,78	40	R\$ 30.391,07
9	PAINEL DE VIDRO FIXO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 693,98	119	R\$ 82.583,62



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

10	PAINEL DE VIDRO FIXO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 756,52	190	R\$ 143.738,80
11	PAINEL DE VIDRO FIXO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 913,03	126	R\$ 115.041,78
12	PAINEL DE VIDRO FIXO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 737,25	48	R\$ 35.387,84
13	PAINEL DE VIDRO FIXO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 788,74	54	R\$ 42.591,85
14	PAINEL DE VIDRO FIXO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 10 MM COM FERRAGENS INCLUSOS	METROS QUADRADOS	R\$ 982,94	22	R\$ 21.624,75
15	PEDRA DE MÁRMORE - FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARA INSTALAÇÃO EM SOLEIRAS E BANCADAS OCRE ITABIRA OU SIMILARES E = 2 CM	METROS QUADRADOS	R\$ 503,33	160	R\$ 80.533,33
16	PEDRA DE MÁRMORE - FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARA INSTALAÇÃO EM SOLEIRAS E BANCADAS VERDE UBATUBA OU SIMILARES E = 2 CM	METROS QUADRADOS	R\$ 626,67	250	R\$ 156.666,67
VALOR TOTAL					R\$ 1.410.528,24

2.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço.

2.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, a seguir:

2.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo realizado contratos com vigência de 1 (um) ano, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº021/2024, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

3.2. Justificativa

Aquisição de vidros e esquadrias em geral para obras de investimento corrente, neste caso manutenção das edificações públicas, visando a instalação de portas, janelas e painéis fixos em vidro temperado, bem como a troca dos mesmos quando solicitado.

As secretarias de Ourilândia do norte encaminharam suas demandas conforme suas necessidades. Vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de todos os prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao uso dos funcionários e da população, sendo eles as Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade, SAMU, CEO e outros, que precisam de manutenções e reformas.

Nesse sentido justificamos ainda que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

A demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social justifica-se devido a secretaria possuir além de sua sede, vários outros prédios que promovem atendimento ao público que necessitam de suas ações sociais.

Devido ao desgaste do tempo esses polos de atendimento da secretaria necessitam de reparos, tanto em sua estrutura total, como em portas, janelas e esquadrias de vidro, que acabam por se deteriorar, seja pela ação do tempo, acidente de trabalho ou vandalismo.

Possuir um registro de preços com uma empresa especializada no fornecimento de vidros e esquadrias em geral é algo essencial, pois tanto as manutenções preventivas, como os reparos emergenciais, podem evitar transtornos a administração pública e também a sua equipe, acarretando até na suspensão temporária do atendimento à população mais carente do município.

Hoje a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social possui, além de sua sede, os prédios do CRAS, CREAS, CICA, Casa de Acolhimentos das Crianças e Adolescentes e Casa de Acolhimento dos Idosos. E é pensando na manutenção da estrutura desses polos de atendimento que essa demanda se justifica.

A Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Direta, na função de atuar na prestação de serviços públicos e considerando que há a necessidade contratação de empresa especializada para fornecimento de Vidros, Acessórios e Esquadrias em Geral com Mão de Obras incluso, baseou sua demanda, visando o atendimento nas escolas municipais, creches e demais unidades que necessita desses produtos e respectiva mãos de obra.

A aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que são quebrados, trincados ou estejam velhos necessitando serem trocados. Ademais os vidros usados nas escolas são quebrados devido pedras, objetos arremessados ou outras situações.

Assim, é necessário a troca de vidros com defeitos ou problemas para segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios das escolas, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local e cause prejuízo ao bem público.

Nesse sentido, busca-se atender o princípio da continuidade da prestação dos serviços, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis e para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº016/2022, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

4.1. Aquisição de Vidros e Esquadrias em Geral com Mão de Obra Incluso

O objetivo final é proporcionar a instalação de portas, janelas e painéis fixos em vidro temperado com ferragens e acessórios, promovendo o funcionalismo público e a troca de esquadrias quando solicitado mantendo o atendimento aos prédios públicos do município de Ourilândia do Norte. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de material de consumo permanente, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Certidões negativas de débito:

- 5.1.1.1.** CND – Federal;
- 5.1.1.2.** CND – Estadual;
- 5.1.1.3.** CND – Municipal;
- 5.1.1.4.** CND – Trabalhista;
- 5.1.1.5.** CND – FGTS;

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento **material de expediente, papelaria, escritório e outros produtos de consumo diário**, apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais.

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

- 5.3.1. Relatórios de entrega de mercadorias;
- 5.3.2. Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

- 6.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa acatada pela administração, devendo ser entregue na sede do Município de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

- 8.2.1. Identificação do pedido;
- 8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;
- 8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;
- 8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados,

prepostos ou subordinados.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.12. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, boletins de medição, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.13. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

10.1.2.1. *A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.*

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes

documentos:

- 10.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.2.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.3.** Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.1.** É vedado a subcontratação do objeto licitado.

12. ALTERÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:
 - 12.1.1.** Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;
 - 12.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 12.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
 - 12.1.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
 - 12.1.5.** Que satisfaça o interesse público.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;

13.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.13.1. Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;

13.13.2. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;

14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por dois documentos:

14.1.1. BM – Boletim de Medição;

14.1.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais.

14.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.2.1. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.2.2. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. Não produziu os resultados acordados;

14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

14.4.1. Apresentação do IMR para a fiscalização;

14.4.2. Emissão de relatório da fiscalização;

14.4.3. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;

14.4.4. Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais;

14.4.5. Certidões de regularidade fiscal;

14.4.6. Demais documentos exigidos em itens anteriores;

14.4.7. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;

14.4.8. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

14.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

14.5.1. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;

- 14.5.2.** Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;
- 14.5.3.** Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

15. PAGAMENTO DA FATURA

15.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

15.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

15.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, sendo:

15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. Prazo de validade;

15.3.2. Data da emissão;

15.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. Período de fornecimento dos materiais;

15.3.5. Descrição dos itens adquiridos;

15.3.6. Valor a pagar;

15.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

15.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

16.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em valores médios baseado em cotações de empresas especializadas e pesquisas do banco de preços (www.bancodeprecos.com.br);

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,35% (12/2021 – INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

➤ $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá garantia de execução contratual;

17.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

17.2.1. Considerando-se que o objeto licitado, é fundamental para atender a demanda necessária para manutenção das atividades administrativas e de atendimento ao público, visando a realização de um registro de preços através licitação de modalidade pregão eletrônico, através deste, serão feitos contratos de adesão, conforme necessidade de demanda de cada fundo a ser atendido;

17.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito:

18.2.1.1. *Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.*

18.2.2. Aplicação de multa:

18.2.2.1. *0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o*



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. *5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

18.2.2.3. *10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

18.2.2.4. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.*

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens “18.2.1.” e “18.2.3.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1994, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

19.1.1. Modalidade de licitação: Pregão;

19.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

19.1.3. Natureza: Compras;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.*

20.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de plantas ornamentais, insumos e equipamentos para atender

os serviços de resgate de animais silvestres e manutenção das áreas verdes..

20.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas anexas a este Termo de Referência;

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

21.1.1. Valor de Referência: **R\$ 1.410.528,24** (um milhão quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos custos;

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

23. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

JULIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal